COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 019/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.395/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Em análise a matéria, vi que a mesma trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.395/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para autorizar a realização de gastos públicos com evento da festa do trabalhador em primeiro de maio.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise, vi que a matéria visa permitir a realização da festa com as despesas necessárias para a organização e aquisição de bens para sorteio de forma gratuita, a ser realizado com os trabalhadores participantes.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que é de grande importância como forma de valorizar os trabalhadores, que nesta data especial poderão participar das festividades e assim concorrer a brindes oferecidos pelo Poder Público.

Os valores estão dentro da capacidade do município e com orçamento disponível,

não trazendo nenhum prejuízo as demais atividades.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 1 2 de março de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a permissão para os gastos públicos tem como objetivo a realização da festa do trabalhador, e o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão aplicados na despesa de organização e aquisição de bem para sorteio de forma de distribuição gratuita.

O valor previsto está dentro da capacidade do município e não irá onerar negativamente os cofres públicos.

Assim, seguimos a orientação do relator e apresentamos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de março de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO